



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório de Auditoria da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria das Demonstrações Financeiras do Partido Nacional Renovador (PNR) referentes ao ano de 2010

#### **PARTIDO NACIONAL RENOVADOR – PNR**

##### **A. Considerações Gerais**

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2010 do **Partido Nacional Renovador**, doravante referido por PNR ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efetuada pela ECFP.
- (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes;

(ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por L 19/2003, e da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, adiante designada por LO 2/2005.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PNR**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do PNR em 2010. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção E é apresentada a Ênfase.
3. A ECFP solicita ao PNR que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo, no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2010, salientam-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
  - É impossível à ECFP confirmar que todos os gastos e rendimentos relacionados com ações foram registados, por ter sido entregue incompleta uma Lista de Ações e dos Meios utilizados em cada ação (ver Ponto 1 da Secção C);

- O resultado líquido negativo do exercício encontra-se subavaliado, por não terem sido registadas as coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, emitidas antes da data limite para o depósito das contas anuais (ver Ponto 2 da Secção C); e
- Foram constatadas deficiências no processo de prestação de contas (ver Ponto 3 da Secção C).

## B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2010 do PNR e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de ativo de 5.235 euros e um total de capital próprio de 4.678 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 432 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de rendimentos de 8.481 euros e um total de gastos de 8.913 euros).

*Balanço em 31 de dezembro de 2010:*

<b>ACTIVO</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>
<b>Ativo Não Corrente:</b>		
<b>Investimentos</b>		
Ativos fixos tangíveis	853,68	853,68
	<hr/>	<hr/>
	853,68	853,68
<b>Ativo Corrente:</b>		
<b>Contas a receber</b>		
Adiantamentos a Fornecedores	145,20	0,00
Estado e O. E. Públicos		
Outras contas a receber		
Diferimentos		0,03
	<hr/>	<hr/>
	145,20	0,03
<b>Meios Financeiros Líquidos</b>		
Depósitos a prazo	0,00	0,00
Depósitos à ordem	4.235,83	4.260,45
Caixa	0,00	0,00

	4.235,83	4.260,45
Total do Ativo	5.234,71	5.114,16
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
	<b>2010</b>	<b>2009</b>
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados Transitados	5.110,21	3.691,50
Resultado Líquido do Exercício	-431,97	1.418,71
	4.678,24	5.110,21
<b>Passivo</b>		
<b>Passivo Corrente</b>		
<b>Contas a Pagar</b>		
Estado e O. E. Públicos		3,95
Outras contas a pagar	556,47	
	556,47	3,95
Total do capital próprio e do passivo	5.234,71	5.114,16

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2010:

	<b>2010</b>	<b>2009</b>
<b>Rendimentos da Atividade Corrente</b>		
Quotas	0,00	0,00
Contribuições Filiados	0,00	0,00
Contribuições Representantes		
Eleitos	0,00	0,00
Donativos	0,00	0,00
Outras		
	0,00	0,00
Subvenções Nacionais	0,00	0,00
	0,00	0,00

<b>Outros Rendimentos</b>		
Outros rendimentos e ganhos	8.481,19	8.354,71
Juros, dividendos e outros rendimentos	0,00	0,00
	<u>8.481,19</u>	<u>8.354,71</u>
<b>Total dos Rendimentos</b>	<u>8.481,19</u>	<u>8.354,71</u>
	<b>2010</b>	<b>2009</b>
<b>Gastos da Atividade Corrente</b>		
Fornecimentos e serviços externos	6.244,56	6.119,92
Gastos com o pessoal		
Gastos de depreciação e de amortização		
	<u>6.244,56</u>	<u>6.119,92</u>
Outros gastos e perdas	2.666,85	816,08
Gastos e perdas de financiamento	1,75	
	<u>2.668,60</u>	<u>816,08</u>
<b>Total dos Gastos</b>	<u>8.913,16</u>	<u>6.936,00</u>
<b>Resultados Operacionais</b>	2.236,63	2.234,79
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<u>-431,97</u>	<u>1.418,71</u>

2. O Balanço do PNR reportado a 31 de dezembro de 2010 apresenta um Ativo Total (líquido) de 5.235 euros (5.114 euros em 31.12.2010). Destacam-se pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Ativos Fixos Tangíveis (854 euros em 31.12.2010 e em 31.12.2009): Esta rubrica inclui diverso equipamento básico, no valor de 170 euros, equipamento administrativo (mobiliário) no valor de 221 euros e outros ativos fixos tangíveis, no valor de 463 euros. À semelhança do ano anterior, não foram efetuadas quaisquer depreciações, pelo que o Ativo Fixo Tangível Líquido, expresso no balanço, é coincidente com o seu valor bruto.

Solicita-se que o Partido indique a razão pela qual não procede ao cálculo (reconhecimento) das depreciações do período e que proceda ao respetivo cálculo relativamente a 2010 e aos períodos anteriores.

- Adiantamentos a Fornecedores (145 euros em 31-12-2010 e 0,00 euros em 31-12-2009): Esta rubrica refere-se a um adiantamento ao fornecedor em nome singular, Andreia Peleja, efetuado em Dezembro de 2010.
  - Depósitos à Ordem (4.236 euros em 31.12.2010 e 4.260 euros em 31.12.2009): Os saldos da contabilidade são coincidentes com os saldos dos extratos bancários, pelo que não foram elaboradas conciliações bancárias.
  - Verifica-se que não foi aberta uma conta bancária específica para Donativos, embora através das descrições nos recibos não haja evidência de terem sido obtidos donativos durante o ano de 2010 (ver Ponto 3 da Secção C).
3. Os Capitais Próprios em 31 de dezembro de 2010 registam 4.678 euros (5.110 euros em 31.12.2009).

Este saldo decompõe-se da seguinte forma:

<b>Período</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Aumentos</b>	<b>Reduções</b>	<b>Transferências</b>	<b>Saldo Final</b>
2010	3.691,5	-431,97	0,00	1.418,71	4.678,24

Nota: Não é possível decompor os movimentos registados em 2009, por o Partido não ter entregue as respetivas contas anuais.

A capacidade do PNR em manter a sua atividade e em liquidar o seu passivo (556 euros) depende inteiramente da obtenção de receitas ou de apoios adicionais de filiados, militantes e simpatizantes (ver Ponto 4 da Secção B e Secção E).

4. O Passivo (556 euros em 31-12-2010 e 4 euros em 31.12.2009): O saldo é totalmente composto por "Outras contas a pagar".

Não é possível discriminar a que se refere o saldo de 556 euros porque o extrato da contabilidade regista apenas um lançamento de "Diversos N.E."

5. A Demonstração dos Resultados regista uma evolução negativa da atividade do Partido em 2010, relativamente a 2009, com uma redução do resultado líquido de 987 euros.

Pela leitura das Contas, a evolução negativa dos resultados da Atividade Corrente do Partido em 2010 é explicada essencialmente pela evolução dos Gastos, com o (i) aumento dos Outros Gastos e Perdas com 1.851 euros (+ 227%) em relação a 2009 e (ii) dos Fornecimentos e Serviços Externos em 125 euros (+ 2%), enquanto que os Rendimentos registaram apenas um aumento de 126 euros (+ 1,5%) em relação a 2009. Estes rendimentos são registados na Demonstração dos Resultados entregue no Tribunal Constitucional, como (iii) "Outros Rendimentos e Ganhos", com 8.481 euros.

Em relação aos Rendimentos, verifica-se que, contrariamente ao registado na Demonstração dos Resultados entregue, os rendimentos obtidos pelo PNR se referem a quotas, pelo que a apresentação das contas de 2010 não está correta (tal como não está correta em relação a 2009).

Não é possível estabelecer a comparação entre as diversas rubricas de 2010 e de 2009, porque em 2009 o PNR não procedeu à entrega das suas contas anuais.

Decomposição das principais rubricas:

- 6.1 Fornecimentos e Serviços Externos: Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma (a decomposição dos valores relativos a 2009 foi efetuada com base na informação contida no Anexo às demonstrações financeiras de 2010, uma vez que o Partido não entregou as contas relativas a 2009):

<b>Conta</b>	<b>Designação</b>	<b>2010</b>	<b>2009</b>
6221	Trabalhos especializados	887,52	
6222	Publicidade e propaganda	3.770,69	5.646,72
6224	Honorários		
6226	Conservação e reparação		
6227	Serviços bancários		
6228	Outros serviços		

6231	Ferramentas e Utensílios	243,24	3,76
	Livros e documentação		
6232	técnica		
6233	Material de escritório	75,06	
6235	Produtos de limpeza		
6238	Outros produtos		
6241	Eletricidade		
6242	Combustíveis	81,38	
6243	Água		
6251	Deslocações e estadas	45,45	50,00
6252	Transportes de pessoal		
6261	Rendas e alugueres	760,00	295,83
6262	Comunicação	309,22	123,61
6263	Seguros		
	Outros fornecimentos e		
6268	serviços	72,00	
<b>Total:</b>		<b>6.244,56</b>	<b>6.119,92</b>

Do quadro anterior, há a assinalar que:

- **Trabalhos Especializados:** Esta rubrica inclui 726 euros referentes aos serviços de contabilidade em 2010;
- **Publicidade e Propaganda:** Esta rubrica baixou 1.876 euros (- 33%) relativamente a 2009, ano em que houve mais atividade devido às campanhas eleitorais;
- **Combustíveis:** O documento arquivado não indica a matrícula da viatura abastecida e não foi encontrada qualquer referência ao aluguer de uma viatura ou a qualquer donativo em espécie. Tal despesa deveria estar suportada por quilómetros percorridos, caso se trate de deslocação de um dirigente em viatura própria ao serviço do Partido;
- **Deslocações e Estadas:** Apesar do título da rubrica, esta regista o aluguer de uma sala, pelo que o valor de 45 euros deveria estar registado em Rendas e Alugueres;
- **Rendas e Alugueres:** Esta rubrica aumentou 464 euros (+ 157%) em relação a 2009. O valor de 760 euros inclui 510 euros de rendas da sede, referentes aos meses de Novembro e Dezembro de 2010, suportados por um "Recibo", sob a forma de declaração anual, que, embora tenha o nome do senhorio, não refere o seu número de contribuinte (NIF). Verifica-se que não foram efetuadas retenções na fonte de rendimentos prediais, o que é obrigatório tendo em conta que

o Partido é obrigado a ter contabilidade organizada e, como tal, é obrigado a efetuar retenções na fonte dos rendimentos por ele postos à disposição, conforme dispõe o nº 1 do artigo 101º do Código do IRS.

O PNR não tinha entregue, no prazo legal, com as contas anuais de 2010, a Lista de Ações e Meios relativa ao ano em análise. Só veio a fazê-lo mais tarde, em 30/12/2011, no decurso do trabalho de auditoria.

Foi assim comparada essa Lista de Ações e Meios entregue pelo Partido relativa ao ano de 2010, com a lista de ações elaborada pela ECFP com base em informação por ela recolhida, nomeadamente nos meios de comunicação social e nos sites dos Partidos, verificando-se que, da Lista entregue pelo PNR não constam nem o site [www.pnr.pt](http://www.pnr.pt) nem a participação no encontro "O Futuro dos Movimentos Nacionalistas", realizado em Agosto, no Japão (ver Ponto 1 da Secção C).

Também não foi detetada a contabilização de despesas relativas àquelas ações (ver Ponto 1 da Secção C).

- 6.2** Outros Gastos e Perdas: Esta rubrica aumentou 227% em relação a 2009, não sendo possível discriminar o motivo para tal aumento, por não terem sido entregues as contas anuais relativas a 2009.

Esta rubrica decompõe-se em:

<b>Conta</b>	<b>Designação</b>	<b>2010</b>
681	Impostos	1.156,56
	Correções relativas a períodos anteriores	1.015,78
6881		
6883	Quotizações	450,00
6888	Outros Não Especificados	44,51
	<b>Total:</b>	<b><u>2.666,85</u></b>

Do quadro anterior temos a referir o seguinte:

- Impostos: Regista o IVA suportado, no total de 958 euros e as taxas (taxa de justa referente a coima) de 204 euros;
- Correções Relativas a Períodos Anteriores: Regista as correções efetuadas nas contas de depósitos à ordem, no total de 724 euros

mais alguns gastos referentes a períodos anteriores, para cumprir *a posteriori* o princípio da especialização dos exercícios;

- Quotizações: Regista as quotas pagas a uma Associação Europeia de Movimentos Nacionalistas (AEMN) de que o PNR é associado. De referir que foram efetuados três pagamentos de 150 euros cada, tendo aquela Associação emitido um recibo de apenas 300 Euros;
- Outros Não Especificados: Esta rubrica regista gastos com serviços bancários, de 37 Euros, outros gastos não especificados, de 8 Euros, e "outros", no valor de 2 Euros.

- 6.3. Outros Rendimentos e Ganhos: Esta rubrica regista as quotas do Partido, pelo que está incorreta a sua designação.

Foi verificada a totalidade dos recibos emitidos pelo Partido, cujo total é coincidente com o valor registado na contabilidade e nos bancos.

Por outro lado, o Partido regista em Rendimentos do período os pagamentos de quotas respeitantes a anos anteriores (confirmado através do descritivo dos recibos). Assim, não foi cumprido o princípio da especialização dos exercícios e os Rendimentos obtidos encontram-se sobreavaliados. Solicita-se esclarecimentos sobre esta situação.

### **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Incorreções Verificadas, Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos Detetados**

#### **1. Apresentação incompleta da Lista de Ações e dos Meios Utilizados em Cada Ação – Impossibilidade de Confirmar que Todos os Custos e Proveitos Relacionados com Ações foram Registados**

O PNR não entregou, no prazo legal, com as contas anuais de 2010, a Lista de Ações e Meios relativa ao ano em análise, nos termos do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 16.º da LO 2/2005 e do Regulamento nº 65/2007 de 12 de Março, da ECFP, uma vez que não apresentara até à data de entrega das contas anuais, a lista das ações realizadas bem como os meios nelas utilizados, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

Essa lista deve conter as ações realizadas com a sua descrição detalhada e integral e dos meios nelas utilizados, devidamente quantificados e com a indicação do seu gasto efetivo e de eventuais rendimentos associados e deve poder ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das ações e com as receitas obtidas, caso existam. A ausência da referida lista, para além de revelar um incumprimento da lei, não permite aferir se todos os gastos e rendimentos estão integralmente registados nas Contas Anuais do Partido.

O PNR veio contudo a entregar a lista mais tarde, em 30/12/2011, no decurso do trabalho de auditoria.

Foi assim comparada esta Lista de Ações e Meios entregue pelo Partido relativa ao ano de 2010, com a lista de ações elaborada pela ECFP com base em informação por ela recolhida, nomeadamente nos meios de comunicação social e nos sites dos Partidos, verificando-se que, da Lista entregue pelo PNR não constam nem o site [www.pnr.pt](http://www.pnr.pt) nem a participação no encontro "O Futuro dos Movimentos Nacionalistas", realizado em Agosto, no Japão.

Também não foi detetada a contabilização de despesas relativas àquelas ações.

Solicita-se, assim, ao PNR que esclareça as duas situações referidas.

## **2. Resultado Líquido Negativo do Exercício Subavaliado – Não Registo de Coimas ou de Estimativas para Eventuais Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional Relativas ao Exercício e a Exercícios Anteriores**

O PNR não registou nas Contas Anuais de 2010 os montantes referentes às coimas aplicadas ao Partido pelo Tribunal Constitucional, no total de 18.500 euros, cujos Acórdãos do Tribunal Constitucional (T.C.) foram notificados durante o ano de 2010, referentes a:

(valores em euros)

<b>Referência</b>	<b>Valor</b>	<b>Acórdão do T.C.</b>	<b>Data do Acórdão</b>
Contas Anuais 2005	11.000	198/2010	18-05-2010
Campanha Eleitoral para Eleições Autárquicas de 9 de Outubro de 2005	7.500	87/2010	03-03-2010
<b>Total de Coimas</b>	<b>18.500</b>		

Ao não registar nos seus gastos estas coimas, o resultado de 2010 encontra-se subavaliado em, pelo menos, 18.500 euros.

Também o passivo se encontra subavaliado no mesmo montante de 18.500 euros, pois à data de entrega das Contas Anuais de 2010, o PNR já tinha conhecimento destes créditos.

Solicita-se a eventual contestação.

### **3. Deficiências no Processo de Prestação de Contas**

Até à data de elaboração deste Relatório, o PNR, no processo de prestação de contas, não tinha entregue declarações relativas à não existência de bens sujeitos a registo, e à não existência de donativos, nem o Mapa de Angariação de Fundos, nem cópias dos extratos bancários.

Face ao exposto conclui-se que:

- Não foi cumprido o n.º 3 da alínea b) do artigo 12.º da L 19/2003, pelo facto de não ter sido entregue o mapa de Angariação de Fundos e a lista de Donativos;
- Não foi cumprido o dever genérico de organização contabilística consagrado nos nºs 1 e 2 do artigo 12.º da L 19/2003 bem como a alínea a) do n.º 7 do mesmo artigo 12.º, uma vez que o Partido não apresentou todos os extratos bancários;
- O Partido não apresentou uma declaração a afirmar que não é proprietário de bens sujeitos a registo e que, por isso, não está obrigado a apresentar na prestação de contas o inventário anual do património do Partido, quanto a bens imóveis sujeitos a registo, exigido nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º da L 19/2003.

Face ao exposto, a ECFP solicita o envio dos documentos que se encontram em falta no processo de Prestação das Contas do exercício de 2010.

#### D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto ao efeito da situação referida no Ponto 2 da Secção C e exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito descritas no Ponto 1 da Secção C, e a outras situações de incumprimento referidas no Ponto 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Nacional Renovador** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

#### E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do PNR embora se apresentem positivos em 4.678 euros, em 31 de dezembro de 2010, se tivessem sido registadas as coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional, de 18.500 euros, conforme o referido no Ponto 2 da Secção C, o resultado do período deixaria de ser negativo (prejuízo) de 432 euros para passar a ser um prejuízo de 18.932 euros e os Capitais Próprios passariam a ser negativos em 13.822 euros.

Tendo em conta que o Partido depende inteiramente dos apoios que venham a ser prestados por filiados, militantes e simpatizantes, ou da realização, no futuro, de ações de angariação de fundos para poder exercer a sua atividade de forma financeiramente equilibrada, e tendo em conta os níveis de financiamento obtidos em 2010, prevê-se que a sua subsistência seja muito precária sem recurso a receitas de angariação de fundos ou apoios de militantes e filiados.

Ao PNR foi aplicada uma coima de 5.500,00 euros, bem como uma coima ao mandatário financeiro de 1.000,00 euros, relativas às contas da campanha eleitoral da eleição intercalar para a Câmara Municipal de Lisboa, de 15 de Julho de 2007, pelo Tribunal Constitucional, Acórdão n.º 77/2011, de 8 de Fevereiro.

Ao PNR foi, ainda, aplicada uma coima de 6.000,00 euros, bem como uma coima ao secretário-geral de 2.500,00, pela não apresentação de contas de 2009, pelo Tribunal Constitucional, Acórdão n.º 104/2011, de 22 de Fevereiro.

As coimas deverão ser inscritas no exercício de 2011 (ver artigo 12.º n.º 3 alínea c), v) da L 19/2003, na redação da Lei 55/2010, de 24 de dezembro).

Lisboa, 7 de fevereiro de 2012.

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)